



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ESTADO DE RONDÔNIA



Orgulho de viver aqui!

PROJETO DE LEI Nº 71/2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo ministério da agricultura e pecuária

O **Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO**, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à **abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recurso de tendência de excesso no de valor R\$ 1.837.400,00 (um milhão oitocentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais) junto a secretaria municipal de agricultura e pesca** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0214	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
20.606.0004.2015.0000	Incentivo à Agricultura Sustentável		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R\$ 500.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R\$ 497.500,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	A/C	R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	A/C	R\$ 796.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R\$ 10.400,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	A/C	R\$ 3.500,00
Total Geral			R\$ 1.837.400,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de Tendência de excesso de **arrecadação repassado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Ministério da agricultura e pecuária e SEAGRI**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Valor
SEAGRI	46.451-1	R\$ 510.400,00
Emenda parlamentar Nº 202643310007- Cristiane Lopes	569043763-4	R\$ 497.500,00
SEAGRI	46.561-5	R\$ 33.500,00
Emenda parlamentar Nº 202642720001- Jaime Bagattoli	569487026-0	R\$ 796.000,00
TOTAL		R\$ 1.837.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de maio de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 25/05/2026 às 14:43, horário de Guajará-Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.gujaramirim.ro.gov.br, informando o ID **871564** e o código verificador **A91AAD28**.

Referência: [Processo nº 1-1587/2026](#).

Docto ID: 871564 v1